



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

LEI DE CRIAÇÃO Nº 572 DE 22-06-94

LEI MUNICIPAL Nº 041/GP/98

DE 16 DE MARÇO DE 1998.

"AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A PAGAR GRATIFICAÇÃO PARA OS PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI-RO no exercício de sua competência, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

L E I:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a pagar gratificação de incentivo, aos Professores que estiverem em sala de aula.

Art. 2º - A gratificação de que se refere a presente Lei, não integra ao vencimento mensal, e para o seu pagamento será usado os 60% (sessenta por cento) do repasse do FUNDEF, já descontado a folha de pagamento dos docentes e encargos sociais conforme a LDBEN - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Art. 3º - A distribuição do montantes a ser pago a título de gratificação, será feito da seguinte forma:

I - O Professor leigo 20:00 horas, receberá 60% (sessenta por cento) do valor da gratificação do Professor leigo 40:00 horas semanais;

II - O Professor leigo 40:00 horas, receberá a mesma gratificação do professor magistério 20:00 horas semanais, e estes perceberão o equivalente a 70% da gratificação do professor magistério 40:00 horas.

Art. 4º - Exemplo: a cada valor de R\$ 60,00 (Sessenta Reais) que for pago à Professor leigo 20:00 horas semana



ESTADO DE RONDÔNIA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

LEI DE CRIAÇÃO Nº 572 DE 22-06-94

is a título de gratificação, será pago a quantia de R\$ 100,00 (Cem Reais) para o Professor leigo 40:00 horas e o Professor de magistério 20:00 horas semanais; e conseqüentemente R\$ 142,88 (Cento e Quarenta e Dois Reais e Oitenta e Oito Centavos) para o Professor magistério 40:00 horas semanais.

Art. 5º - Para cumprimento da presente Lei será usado a dotação específica existente no orçamento em vigor.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, em 16 de março de 1998.

  
EMES SOARES MAIA  
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO ATRIL DO PAÇO MUNICIPAL EM 16/03/98, CONFORME ART. 64 DA LEI ORGÂNICA ADOTADA PELO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI.

  
Dalmir dos Santos  
CHEFE DE GABINETE